



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1164 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Estima e receita e fixe a despesa do Município de Palmital, para o exercício de 1980.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, para o exercício de 1980, estima e receita e fixa e despesa em Cr\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e da especificação constante do anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1- RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária.....Cr\$	13.458.000,00
1.2. Receita Patrimonial.....Cr\$	72.000,00
1.3. Transferências Correntes.....Cr\$	19.336.304,00
1.4. Receitas Diversas.....Cr\$	2.490.392,00

Soma das Receitas Correntes.....Cr\$ 36.034.696,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de crédito.....Cr\$	9.369.000,00
2.2. Alienação de bens móveis e imóveis.....Cr\$	50.000,00
2.3. Amortização de empréstimos concedidos...Cr\$	10.000,00
2.4. Transferência de Capital.....Cr\$	6.536.304,00

Soma das receitas de capital.....Cr\$ 15.965.304,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 52.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo-discriminação dos quadros integrantes desta Lei, que apresentam o-seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO

01. Legislativa.....0\$	2.134.500,00
03. Administração e Planejamento.....0\$	10.261.100,00
08. Educação e Cultura.....0\$	10.776.700,00
10. Habitação e Urbanismo.....0\$	15.598.100,00
11. Indústria, Comércio e Serviços.....0\$	929.000,00
13. Saúde e Saneamento.....0\$	1.191.000,00
15. Assistência e Previdência.....0\$	744.000,00
16. Transporte.....0\$	10.365.600,00
Total das despesas.....0\$	52.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS

01. Processo Legislativo.....0\$	2.134.500,00
0010-Ação Legislativa.....0\$	2.134.500,00
07. Administração.....0\$	8.171.100,00
0210-Administração Geral...0\$	8.171.100,00
38. Defesa Terrestre.....0\$	498.500,00
1660-Operações terrestres...0\$	498.500,00
81. Assistência.....0\$	1.591.500,00
4860-Assistência Social ge- ral.....0\$	1.591.500,00
42. Ensino de Primeiro Grau.....0\$	8.904.700,00
1880-Ensino regular.....0\$	6.904.700,00
4270-Alimentação e Nutrição0\$	2.166.500,00
45. Ensino Supletivo.....0\$	264.000,00
2140-Cursos de suprimento 0\$	264.000,00
46. Educação Física e desportos.....0\$	1.608.000,00
2280-Parques recreativos e desportivos...0\$	1.608.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....0\$	15.598.100,00



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

0330-Divida Interna.....0\$	92.600,00	
3250-Limpeza Publica.....0\$	3.823.500,00	
3260-Serviços Funerários...0\$	937.200,00	
3270-Illuminação Publica...0\$	2.366.200,00	
5750-Vias Urbanas.....0\$	8.378.600,00	
63. Comercio.....0\$		929.000,00
4270-Alimentação e nutrição.		
.....0\$	929.000,00	
75. Saúde.....0\$		1.191.000,00
4280-Assistencia médica e sa		
nitária.....0\$	1.191.000,00	
84. Programa de Formação do Patrimônio de --		
Servidor Público.....0\$		744.000,00
4940-Previdencia Social de -		
Servidor Público.....0\$	744.000,00	
88. Transporte rodoviário.....0\$		10.365.600,00
5340-Estradas vicinais....0\$	10.365.600,00	

TOTAL DA DESPESA.....0\$ 52.000.000,00

3 - POR CATEGORIA E SUB CATEGORIA ECONOMICA

3000-Despesas correntes.....0\$		40.244.210,00
3100-Despesas de custeio.....0\$	37.238.300,00	
3200-Transf. correntes.....0\$	3.005.910,00	
4000-Despesas de capital.....0\$		11.755.790,00
4100-Investimentos.....0\$	9.730.190,00	
4200-Inversões financeiras....0\$	2.024.000,00	
4300-Transf. de capital.....0\$	1.600,00	

TOTAL DAS DESPESAS.....0\$ 52.000.000,00

4 - POR ELEMENTO DE DESPESA

3111-Pessoal civil.....0\$		16.604.300,00
3113-Obrigações patronais.....0\$		4.584.000,00
3120-Material de consumo.....0\$		7.710.000,00
3131-Remuneração de serviços pessoais.....0\$		516.000,00

SF



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

3132-Outros Serviços e encargos.....0\$	7.824.000,00
3221-Transferências a União.....0\$	31.910,00
3231-Subvenções sociais.....0\$	114.000,00
3233-Contribuições correntes.....0\$	264.000,00
3251-Inativos.....0\$	1.288.200,00
3252-Pensionistas.....0\$	50.400,00
3253-Salário família.....0\$	62.400,00
3261-Juros da dívida contratada.....0\$	91.000,00
3266-Encargos de outras dívidas.....0\$	360.000,00
3280-Contribuição p/form. do Patrimônio do Servi dor Público.....0\$	744.000,00
4110-Obras e instalações.....0\$	7.200.000,00
4120-Equipamentos e Material Permanente.....0\$	2.026.190,00
4191-Sentenças Judiciais.....0\$	504.000,00
4220-Aquisição de outros bens já utilizados...0\$	2.000.000,00
4270-Concessão de empréstimos.....0\$	24.000,00
4351-Amortização de dívida contratada.....0\$	1.600,00
TOTAL DA DESPESA.....0\$	52.000.000,00
5 - POR ORÇÃO	
1.0-Legislativo.....0\$	2.134.500,00
2.0-Executivo.....0\$	49.865.500,00
TOTAL DA DESPESA.....0\$	52.000.000,00
6 - POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
1.1-Câmara Municipal.....0\$	2.134.500,00
2.1-Serviços administrativos.....0\$	7.804.100,00
2.2-Serviços de assistência.....0\$	13.559.200,00
2.3-Serviços municipais.....0\$	16.527.100,00
2.4-Serviços rodoviários.....0\$	10.365.600,00
2.5-Encargos municipais.....0\$	1.609.500,00
TOTAL DA DESPESA.....0\$	52.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado

81-

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

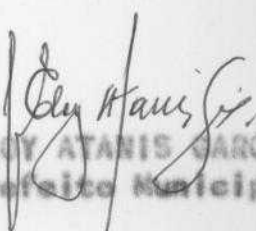
II - Efetuar operações de crédito para financiamento de obras e outras despesas até o limite fixado na receita de operações de crédito.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento).


Artigo 5 - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar um plano de contenção das despesas que não seja fixas, até o limite de 60 (sessenta por cento).

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 20 de novembro de 1979.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 20 de novembro de 1979.-


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo